CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.783 de 07 de maio de 2015.
Autoria: Eliane Luzia R. de Freitas

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o Programa Cartão Educação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar no âmbito do município, o programa "Cartão Educação".

Art. 2º. O programa "Cartão Cidadão", dispõe sobre a transferência direta de recursos prioritariamente aos beneficiários do programa Bolsa Família, podendo estender aos educandos matriculados exclusivamente na rede pública de ensino do município, para aquisição de material escolar.

Parágrafo único. O objetivo da implantação do "Cartão Educação", é que o município atenda as modalidades, educação infantil, ensino fundamental de 1º ao 9º ano e consiga evitar que o aluno deixe de frequentar a escola em função da falta de material escolar.

Art. 3º. O valor do recurso destinado ao "Cartão Educação", será definido através de decreto próprio do Executivo.

Art. 4º. O recurso referente ao Artigo 3º, deverá ser gasto no comércio local, dessa forma fomentará a economia e o beneficiário, terá livre escolha para adquirir o material escolar, em uma ou mais papelaria do município.

Art. 5º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou suplementares para cobrir as despesas decorrentes do programa "Cartão Educação".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2015.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ – Presidente

ECIO CARLOS DE MENDONÇA – 1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA – 2º Secretário